



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37.524 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 296

Eleva o limite para abertura de crédito suplementar.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica elevado em mais 70% (setenta por cento) o limite fixado para abertura de crédito suplementar pelo caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 271 de 07 de outubro de 1988, para o exercício de 1989.

Art.2º - Para atendimento no disposto do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias na forma prevista no parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art.3º - ~~Retogadas~~ as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 03 de outubro de 1989

João Paulo e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES

EM 03 / 04 / 1989 / OUTUBRO / 1989

Rogerio Rubens Caetano Junho
ROGERIO RUBENS CAETANO JUNHO
PRESIDENTE

João Luiz Caldas Junho
JOÃO LUIZ CALDAS JUNHO
SECRETARIO